



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 149 DE 19 DE MAIO DE 1.992.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE / ERECHIM, RS.-

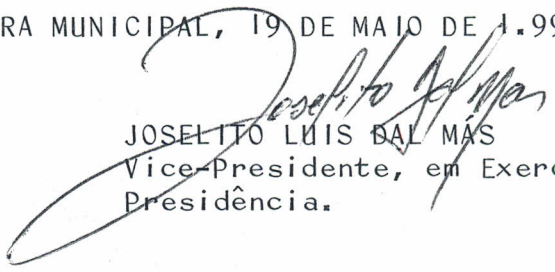
JOSELITO LUIS DAL MÁ S, Vice-Presidente, em Exercício da Presidência, da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, EU, promulgo a seguinte;

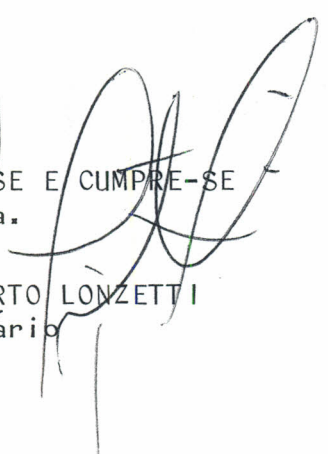
### LEI

- Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Maio de 1.992, aumento de proventos, em 25% (Vinte e cinco) por cento aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.
- Parágrafo Único- O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS/EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs.: 115, 135 e 141.
- Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 1.992

  
JOSELITO LUIS DAL MÁ S  
Vice-Presidente, em Exercício da Presidência.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
nesta Supra.

  
CELSON ALBERTO LONZETTI  
Secretário

  
CELSO ALVES MACHADO  
2º Secretário